



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA**  
**GOVERNO DA MORALIDADE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

LEI MUNICIPAL Nº 272 DE 26 DE JUNHO DE 2003.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para expedir Decretos relativos a transferências ou remanejamentos de dotações do orçamento e de abertura de créditos suplementares e de créditos adicionais.

O Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprova e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir decretos relativos a transferências ou remanejamentos orçamentários e de abertura de créditos suplementares e adicionais, no exercício financeiro, obedecidos os princípios que lhe são inerentes.

Art. 2º - Os recursos para ocorrer às despesas decorrentes do disposto no Art. 1º, serão de até 12%(doze por cento) das dotações orçamentárias consignadas na Lei Municipal nº 260, de 31 de dezembro de 2002, na forma do que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Itabela 26 de junho de 2003

Bernardino Carmo de Souza  
Prefeito Municipal

RECEBIDO  
EM 27/06/03  
Lair

SANCIONADO  
EM 27/06/03  
A SANCIONATURA